

## DIREITO AO RESPEITO E À DIGNIDADE A LUZ DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Autores:** LIDILENE ALCÂNTARA DE VASCONCELOS, JADERSON ASSIS COSTA, ANE KAROLINE ROCHA DE FREITAS, LUCAS CUNHA FARIA, MARLUCE FELICIANO LOPES FERREIRA, LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR MESTRE MARCELO BRITO

### DIREITO AO RESPEITO E À DIGNIDADE A LUZ DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESUMO:** A partir de 13 de julho de 1990, o Brasil instituiu a Lei 8.069/1990, onde as crianças e os adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direito civis, sociais e humanos. A legislação pátria lhes confere integral proteção, especialmente, no texto da Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que por sua vez, representa um marco jurídico por regulamentar os direitos fundamentais à infância e à juventude. O Estatuto da Criança e do Adolescente é a norma que estabelece as condições para que sejam assegurados todos os direitos fundamentais da criança e do adolescente e o direito ao respeito e à dignidade estão entre esses direitos que devem ser assegurados. O direito ao respeito vai além da integridade psíquica, física e moral da criança, que deve estar livres de qualquer ameaça ou violência, protegendo a intimidade, com o intuito de preservar a imagem, a autonomia, as idéias e crenças, além dos espaços e objetos pessoais. O respeito à dignidade está disposto no artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente em que diz que é dever de todos velar pela criança e o adolescente, colocando-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Não se deve admitir o desrespeito ao direito à dignidade cabendo ao Estatuto assegurar condições mínimas para que a criança e o adolescente usufruam de uma vida digna. Os artigos 17 e 18 do ECA dispõem que a criança e o adolescente são pessoas em desenvolvimento e por isso devem gozar do direito ao respeito e à dignidade de forma especial e absoluta. A Constituição Federal de 1988 proclamou que os direitos fundamentais devem ser assegurados a pessoa humana sem nenhum tipo de distinção, não sendo permitida inclusive distinção em relação à idade. A Convenção sobre os Direitos da Criança ratificada em 1990 acolhida pela ONU reconhece a vulnerabilidade da criança e do adolescente e reafirma a necessidade de proteção e atenção especiais. A Constituição de 1988 e a Convenção sobre Direitos da Criança dispõem que é dever da família, do Estado e da sociedade assegurar à criança e ao adolescente total proteção aos direitos fundamentais. Portanto, quando esses direitos são desrespeitados, a personalidade e o desenvolvimento da criança e do adolescente podem ser altamente comprometidos, o dever de zelo não é restrito a família, qualquer pessoa que tenha conhecimento de que o respeito e a dignidade da criança e do adolescente estejam sendo violados tem o dever legal de proteger o menor da violação.